

Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 169/2025

Data : 25/03/2025

Do : Gabinete SMS

Para : Fundo Municipal de saúde

Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 11744/2024, nota fiscal n 3298, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº48339918000196, Aquisição de materiais de expediente para suprir a falta dos mesmos, destinando-se à manutenção das atividades dessa secretaria. P.E. 0004/2024.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 11744/2024, de nota fiscal nº 3298, originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA.., inscrita no CNPJ sob nº,



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

48339918000196 datada de 22/10/2024, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Terezinha Palma Ricaldone Mtr 7081/11519 Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

> Terezinha Palma Ricaldone SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAT. 7081 - 11519